



**ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO S/Nº,  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 -  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às dez horas, reuniu-se no prédio da FAUF, Campus Santo Antônio da UFSJ, a **Comissão Permanente de Licitação da FAUF**, criada pela Portaria nº 005, de 07 de janeiro de 2013, integrada na oportunidade pelos membros Mirella de Barros Dilásio, Claudiane Silva Costa e Maura Deon de Carvalho, para proceder a análise e julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2012, destinada à contratação de "Consultoria especializada para obtenção de dados georreferenciados de uma área estimada de 29.000.00.00ha, que compreende as microbacias de Ribeirão Frutal e do Córrego Bebedouro", cuja sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação, realizada no dia 08/01/2013, foi suspensa, após os representantes das Empresas apresentarem diversas constatações.

Analisando criteriosamente todos os documentos das licitantes, bem como os pareceres da Assessoria Jurídica da Fundação e do coordenador do Projeto, a comissão constatou o seguinte:

- a) a empresa **Carvalho Amaral Engenharia Ltda. – CNPJ 16.783.066/0001-35** - deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, conforme preconiza o item 8.3.4;
- b) a empresa **Agroprecisão Engenharia e Georreferenciamento Ltda. – CNPJ 07.474.272/0001-72** - deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, conforme preconiza o item 8.3.4; apresentou certidão negativa de falência expedida há mais de 30 (trinta) dias, contrariando o disposto na cláusula 8.4.1;
- c) a empresa **Topogeo Topografia e Georreferenciamento Ltda. – CNPJ: 09.066.931/0001-67** - deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, conforme solicitado na cláusula 8.3.2; também não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, conforme preconiza o item 8.3.4; apresentou certidão negativa de falência expedida há mais de 30 (trinta) dias, contrariando o disposto na cláusula 8.4.1;

Pelo exposto, a comissão decidiu por inabilitar as empresas **Carvalho Amaral Engenharia Ltda., Agroprecisão Engenharia e Georreferenciamento Ltda. e Topogeo Topografia e Georreferenciamento Ltda.** por não terem apresentado os documentos conforme determinação editalícia.

Em relação à empresa **Embracen – Empresa Brasileira de Consultoria e Engenharia Ltda. – CNPJ 13.363.862/0001-20**, a Comissão de Licitação acatou o parecer da Assessoria Jurídica da Fundação que ressalta que: a) a empresa instruiu o processo com toda a documentação exigida, pois possui em seu contrato social o serviço de engenharia de Agrimensura, que abarca o serviço de georreferenciamento; b) o julgamento do item 8.3.2.1, no que diz respeito às quantidades e prazos, fica condicionado ao que foi estabelecimento no próprio Edital, de forma a não violar o princípio do julgamento objetivo do procedimento licitatório. Como tais pressupostos não foram delineados no instrumento convocatório, não podem ser considerados

para fins de inabilitação. Sendo assim, a Comissão de Licitação decidiu por habilitar a empresa **Embracen – Empresa Brasileira de Consultoria e Engenharia Ltda.**

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir do dia 28/01/2013, e imediatamente se inicia o prazo para recurso. Nada mais havendo a se tratar, eu Claudiane Silva Costa, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os membros presentes. São João del-Rei, 25 de janeiro de 2013.



Mirella de Barros Dilásio - Presidente



Claudiane Silva Costa – Secretária *ad hoc*



Maura Deon de Carvalho - Membro